Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Jóia do Oeste

LEI Nº 404/92
DATA: 20 de março de 1992.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento ' Departamento de Pecuária e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA, para receber 200 (duzentas) ovelhas e distribuir aos agricultores do município, assumindo total compromisso com a CODAPAR.

Art. 2º:- A distribuição será feita pelo escritorio local da EMATER, devendo o mesmo apresentar listagem a Prefeitura Municipal dos agricultores beneficiados.

Art. 3º:- A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetuar dentre outras, contratos com os produtores beneficiados estabelecendo o compromisso na devolução com a forma de pagamento no final do terceiro ano, a partir de assinatura do contrato, na proporção ' de cada fêmea recebida outra fêmea de no máximo 4(quatro) dentes.

Art. 4º:- A assistência Técnica aos produtores beneficiados será de responsabilidade da EMATER e do Município.

Art. 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 20 de março de 1992.

João Emílio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Luiz Maccari
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO